



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
GABINETE VEREADOR JEAN ROUBERT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023

“Altera a redação do artigo 64, §2º, a alínea “a”, I, do artigo 67, artigo 68, caput, § 1º, todos do Regimento Interno da Câmara e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA, no uso de uma de suas atribuições previstas no art. 35, III, art. 42, V, art. 51, Parágrafo único, todos da Lei Orgânica c/c art. 32, Parágrafo único, II, e art. 115, Parágrafo 1º, III, ambos do Regimento Interno, faz saber ao Poder Legislativo e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta o inciso primeiro, ao caput do artigo 64, e acrescenta os incisos primeiro e segundo ao Parágrafo 2º do referido artigo, todos do Regimento Interno, que passará a seguinte redação:

“Art. 64 [...]

I – A Ata de cada Sessão será publicada na sua íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Paulo Afonso, a fim de dar publicidade e transparência de seus atos aos parlamentares e à população;

Parágrafo 1º [...]

Parágrafo 2º [...]

I – Será lido apenas um resumo sucinto da Ata de cada Sessão anterior pelo 1º Secretário das seguintes partes: Expediente não sujeito a votação; Grande expediente; Ordem do dia e Termos finais de Lavração da Ata.

II – O resumo sucinto da Ata lido em plenário ficará arquivado numa pasta própria.

III - Caso ocorra alguma inconsistência nos dados consignados ou correção ortográfica na Ata, caberá ao vereador apresentar um requerimento à Mesa Diretora justificando a parte da respectiva Ata que deverá haver a devida retificação.

Art. 2º. Fica alterada a redação da alínea “a”, inciso I, do artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Afonso, que passará a seguinte redação:

“Art. 67. [...]

I – [...]

- a) à **leitura** será sucinta na forma prevista no inciso I, do Parágrafo 2º, do artigo 64, e a **discussão** da Ata da Sessão anterior, devendo ser observada a normativa do inciso II, do parágrafo 2º do artigo supracitado;

Art. 3º Fica alterada a redação do caput do artigo 68, acrescenta-se o inciso primeiro ao Parágrafo 1º, e altera a redação do Parágrafo 3º, todos do referido artigo, que passará a seguinte redação:

“**Art. 68.** A Ata da Sessão anterior será pública no Site Oficial da Câmara à disposição dos Vereadores para verificação da Sessão seguinte.

Parágrafo 1º [...]

I – No caso especificado no Parágrafo 1º, caberá ao vereador pedir verbalmente à Mesa Diretora a retificação ou observar a normativa prevista no inciso II, Parágrafo 2º, do artigo 64, do Regimento Interno.

Parágrafo 2º [...]

Parágrafo 3º – No caso de impugnação da Ata aceita pelo Plenário, será lavrada outra Ata com as devidas retificações.

Parágrafo 4º [...]”

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2023.

JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador

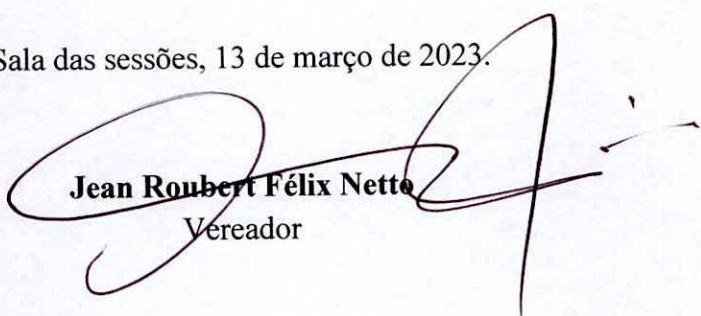
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa dinamizar e dar celeridade aos trabalhos legislativos, sem deixar de observar a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

Cumpra assim as exigências previstas no artigo 37 da Constituição Federal atinentes à observância dos princípios norteadores da Administração Pública.

Desse modo, solicito aos eminentes Edis apoio para aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das sessões, 13 de março de 2023.


Jean Roubert Félix Netto
Vereador



